

**4º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 07/2021,
CELEBRADO ENTRE
CEASAMINAS E TOTVS S.A.**

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da prestação de serviços por parte da empresa contratada;

CONSIDERANDO que os serviços vêm sendo prestados de forma satisfatória e com qualidade, conforme justificativas do Gestor do DETIN.

CONSIDERANDO o interesse bilateral e a autorização da Diretoria da CEASAMINAS, as partes já qualificadas no Contrato original, de comum acordo e após deliberação, alteraram a cláusula abaixo, que vigorará com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O prazo do contrato 07/2021 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento (03/02/2025), nos termos da sua Cláusula Segunda c/c art. 71, da Lei n.º 13.303/2016 c/c art. 113, do Regulamento de Procedimentos e Compras da CEASAMINAS, tudo conforme justificativa apresentada pelo Gestor do DETIN, com reajuste de preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do contrato será reajustado em **4,2376%** sendo calculado pelo IPCA, passando o contrato para o valor mensal de R\$ 3.953,20 (três mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos) e anual de R\$ 47.438,40 (quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA ESPECIAL – RATIFICAÇÃO.

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 07/2021 ora não atingidas por este instrumento.

